

**LEI Nº 2.265, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de dotação orçamentária por excesso de arrecadação proveniente dos recursos do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, referente à restituição de recursos.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ,  
ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação orçamentária por excesso de arrecadação, proveniente dos recursos do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo (PAINSP)

- Ficha 380 – Valor: R\$ 26.504,80

**Art. 2º** A autorização referente à abertura de dotação por Excesso de Arrecadação terá sua cobertura através da entrada de receitas por meio do Convênio com o Estado de São Paulo, que creditou em duplicidade o valor de R\$ 26.504,80 (Demanda 65007), e deverá ser restituído, conforme solicitação do Departamento de Finanças da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 18 de fevereiro de 2025.

**FILIPPE FURTADO DA ROCHA**  
Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**  
Procurador Jurídico